



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.583, de 4 de abril de 2025.

"Institui, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, o DIA DO ROTARACT".

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, o "DIA DO ROTARACT" a ser comemorado anualmente no dia 13 de março, com o objetivo de proporcionar maior visibilidade ao trabalho do Rotaract na Cidade, especialmente para fortalecer o papel dos jovens na construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Art. 2º O Rotaract é uma organização internacional, voltada para jovens a partir de 18 anos, cujo objetivo é promover o desenvolvimento de líderes comunitários e cidadãos conscientes por meio do serviço e da convivência em um ambiente de companheirismo e liderança.

Art. 3º A inserção do Dia do Rotaract no Calendário Oficial do Município tem como objetivo:

I – Reconhecer o trabalho do Rotaract, valorizando o impacto positivo que tal instituição tem na vida de jovens e na sociedade, por meio de suas ações e projetos voluntários;

II – Inspirar mais jovens a se envolverem nas atividades do Rotaract, pois com a celebração de tal data haverá oportunidade para divulgar o trabalho realizado pela instituição, incentivando o engajamento de mais jovens em ações de voluntariado e a aderir ao movimento;

III – Fortalecer a parceria com o Rotary, pois durante as celebrações será possível reforçar os laços entre o Rotary Club e o Rotaract Club, duas instituições que atuam de maneira complementar no desenvolvimento de líderes e no serviço à comunidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 4 de abril de 2025.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.583/2025 - fls. 2

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autor do Projeto de Lei:
Vereador Hodorlei Martins Pereira - MDB